



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Nelson Missias de Moraes
Presidente

Des. José Afrânio Vilela
1º Vice-Presidente

Des.ª Áurea Maria Brasil Santos Perez
2º Vice-Presidente

Des.ª Mariangela Meyer Pires Faleiro
3º Vice-Presidente

Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jayme Silvestre Corrêa Camargo
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020, Nº 95

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: José Augusto Viana Nogueira
21/05/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 986/PR/2020

Dispõe sobre os valores a serem cobrados por utilização da citação e intimação feitas por via postal e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 805, de 9 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Corte Superior nº 643, de 27 de setembro de 2010, e na Resolução da Corte Superior nº 644, de 24 de junho de 2010, que dispõem sobre a forma de expedir a citação e a intimação pelo correio;

CONSIDERANDO que, para a consecução da citação e da intimação via postal, são utilizados os serviços contratados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

CONSIDERANDO que levantamentos e estudos realizados pelas áreas especializadas do TJMG indicaram que o peso médio dos objetos, na execução desse tipo de serviço, é de 42 gramas, impondo referenciar o custo relativo aos serviços dos Correios no preço cobrado em contrato para os serviços de carta comercial até 50 gramas, com registro, aviso de recebimento e mão própria;

CONSIDERANDO o valor constante da tabela de tarifas dos Correios, vigente a partir de 31 de janeiro de 2020, para os serviços de carta comercial até 50 gramas, com registro, aviso de recebimento e mão própria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente o valor relativo aos custos operacionais, integrante do preço desses serviços, pelo Índice de Serviço Postal - ISP;

CONSIDERANDO a tabela de atualização monetária divulgada pela Corregedoria-Geral de Justiça, no período de dezembro de 2018 a maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0027795-46.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O preço dos serviços por ato de citação ou de intimação realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, disciplinados, respectivamente, pelas Resoluções da Corte Superior nº 643, de 27 de setembro de 2010, e nº 644, de 24 de junho de 2010, será de R\$ 25,27 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 805, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 987/PR/2020

Suspende, provisoriamente, a fixação das metas de desempenho a que se refere o § 2º do art. 6º da Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, e dispõe sobre sua regulamentação e funcionamento".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, atualizadas conforme a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313, de 19 de março de 2020 e estabelecidas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, e alterações seguintes;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fixação de metas de desempenho individual das atividades laborais a serem realizadas fora das unidades judiciárias em conformidade com o disposto no § 2º do art. 6º da Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 25 de abril de 2016, que "Institui o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, e dispõe sobre sua regulamentação e funcionamento", durante o período de vigência da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 2020;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052566-88.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos, provisoriamente, os efeitos do § 2º do art. 6º da Portaria Conjunta da Presidência nº 493, de 25 de abril de 2016, durante o período de vigência da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo a marcação das férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente: